LEI Nº. 6.503, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013.

"Autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter temporário, 10 (dez) operários".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a contratar 10 (dez) Operários Especializados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação deverão obedecer a legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Servirá de recursos para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica de Pessoal do Departamento de Água e Esgotos,

Art. 5º - As contratações serão feitas de acordo como § 1º do art. 443 da CLT.

Art. 6º - O salário pago ao profissional será o mesmo fixado no Padrão 2 da tabela de vencimentos da Autarquia, no regime de 44 horas semanais.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 05 de setembro de 2013.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração